



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 050/2024.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial e Comercial RESIDENCIAL LAGO II, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, Lei Municipal nº1.126/2018, Lei Complementar nº133/2023 e Lei Complementar nº134/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação, o Projeto de Loteamento Residencial e Comercial "RESIDENCIAL LAGO II" na área urbana da cidade, contendo 197.943,00m² (cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados), conforme certidão de matrícula nº3.642, de propriedade RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 33.492.779/0001.69, localizado no Lote de Chácara nº48B, setor C, Querência I, Querência - MT.

Art. 2º - O Loteamento "RESIDENCIAL DO LAGO II" é caracterizado da seguinte forma genérica: A área dos lotes: 197.943m², área de preservação permanente: 22.163,94 m², área de parcelamento total: 175.779,06m², área verde: 17.821,53; área institucional 8.191,92 m² área de segurança pública, arruamento: 51.878,80m², total de áreas públicas;/78.492,25 m² e área das quadras e lotes: 97.286,81 m², conforme Memorial descritivo e matrícula nº 3.462, do Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

"MATRÍCULA. Partindo-se do marco M.1, de coordenadas UTM E-365.941,223m, N-8.608.162,258m, cravado comum com marco da Chácara C-49 e junto da Estrada R- 13; desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-13, com azimute de 179°59'56" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao M.5; cravado junto da Estrada R-13 e comum com marco da Chácara C-48-A; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara C-48-A, com azimute de 270°06'50" e distância de 312,50m (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao M.6; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara C-48-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°06'50" e 50m (cinquenta metros), até o M.10; 179°59'56" e 160m (cento e sessenta metros), chega-se ao M.11; cravado comum com marco das Chácaras C-48-D e C-47; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara C-47, com os seguintes azimutes e



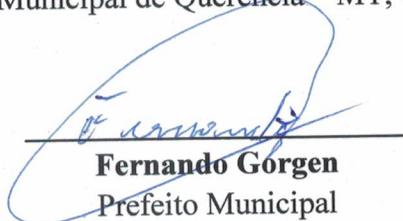
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

distâncias: $270^{\circ}06'50''$ e distância de 200m (duzentos centímetros), até o M.8; $270^{\circ}06'50''$ e 617,49m (seiscentos e dezessete metros e quarenta e nove centímetros), chega-se ao M.3; cravado comum com marco das Chácaras C-47, C-71 e C-72; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara C-72, com azimute de $311^{\circ}02'07''$ e distância de 298,65m (duzentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros), chega-se ao M.4; cravado comum com marco das Chácaras C-72, C-73 e C-49; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara C-49, com azimute de $89^{\circ}56'08''$ e distância de 1.405,26m (um mil e quatrocentos e cinco metros e vinte e seis centímetros), chega-se ao M.1; marco inicial da descrição deste perímetro..

Art. 3º - O Loteamento Residencial e comercial RESIDENCIAL DO LAGO II” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 13 de dezembro de 2024.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial e Comercial RESIDENCIAL LAGO II, e dá outras providências.

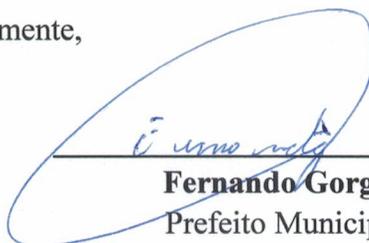
**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, que Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial e Comercial “RESIDENCIAL LAGO II”, conforme certidão de matrícula nº3.642, de propriedade do Município de Querência, inscrito no CNPJ sob n. 33.492.779/0001-69.

Importante ressaltar que o aludido Loteamento integra o Projeto do Loteamento devidamente aprovado pelo Município de Querência-MT.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal